

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra

Faltaram João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.55 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de um novo ponto e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade e que ficou composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Atribuição de subsídios de nascimento.
5. Atribuição de vales de compras alimentares.
6. Atribuição de apoio para recuperação habitacional no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais.
7. Retificação do valor constante na informação 24/2021/RR “Distrato de Escritura de Compra e Venda”.
8. Aprovação do relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 2/CPB-APROV/2021 para “Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca medieval islâmica da Fortaleza de Juromenha” e da minuta do contrato.
9. Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena” – Obras de Conservação –Trabalhos Complementares / Minuta do adicional ao contrato / Prorrogação de prazo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21

- 
10. Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’el Rei – Praia Fluvial” - Trabalhos Complementares / Minuta do adicional ao contrato / Prorrogação de prazo.
 11. Processo de obras n.º 36/21-EDIFIC.
 12. Processo de obras n.º 5/21-EDIFIC.
 13. Processo de obras n.º 12/21-EDIFIC.
 14. Processo de obras n.º 26/21-EDIFIC.
 15. Processo de obras n.º 6/21-LEGALIZACAO.
 16. Processo de obras n.º 17/21-EDIFIC.
 17. Processo de obras n.º 4/21-INFPREV.
 18. Processo de obras n.º 5/20-EDIFIC.
 19. Processo de obras n.º 3/21-EDIFIC.
 20. Processo de obras n.º 30/21-EDIFIC
 21. Processo de obras n.º 6/
 22. Ratificações orçamentais.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que, em termos de pandemia, temos quatro casos ativos neste momento. Este número tem subido ao longo da última semana, mas é previsível que alguns já estejam em fase de recuperação. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 9918 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em oito prestações mensais a Margarida Pinto. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o pedido de apoio da APIT que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de um pedido de apoio para transporte, lembranças e almoço para os utentes da APIT se deslocarem a Fátima. O Sr. Presidente referiu que pretende aprovar genericamente este apoio, mas como não tem valores associados quando tiver mais pormenores trará novamente o pedido para aprovação. O transporte poderá ser aprovado nesta reunião. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de apoio da APIT. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião as atas n.º 20, de 08.09.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 20, de 08.09.2021. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10253, 10254 e 10293, do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a João Pífarro, Inácio Romão e Maria do Céu Faustino. ---

5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10262 e 10155 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Maria da Conceição Limas e Diamantina Serra. ---

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL A MELHORIAS HABITACIONAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 10362 e 10369 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de um apoio para criação de instalações sanitárias no Monte das Caldeiras em Casas Novas de Mares, no valor de 7.500,00€ - valor máximo que o regulamento permite – e um apoio para um arranjo de telhado no valor de 5.021, 84€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoios para recuperações habitacionais a Ana Calisto e Maria Bexiga. -----

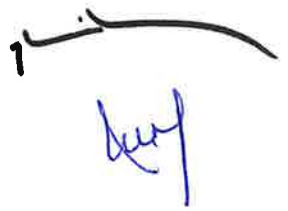
7. RETIFICAÇÃO DO VALOR CONSTANTE NA INFORMAÇÃO 24/2021/RR “DISTRATE DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 32/2021/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21



Esclareceu o Sr. Presidente que se trata de um ponto que veio a reunião de Câmara recentemente e o valor aprovado não estava correto, daí esta correção para 10.973,55€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a retificação do valor constante na informação n.º 24/2021/RR “Distrato de Escritura de Compra e Venda”. -----

8. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º 2/CPB-APROV/2021 PARA “FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA MEDIEVAL ISLÂMICA DA FORTALEZA DE JUROMENHA” E DA MINUTA DO CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 2/CPB-APROV/2021 para “Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca medieval islâmica da Fortaleza de Juromenha” e a minuta do contrato que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente propôs como gestor de contrato o Sr. José Pacheco e o relatório final aponta para a adjudicação à empresa Riportico Engenharia, Lda pelo valor de 156.360,00€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 2/CPBAPROV/2021 para “Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca medieval islâmica da Fortaleza de Juromenha” e a minuta do contrato. -----

9. EMPREITADA “CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA” – OBRAS DE CONSERVAÇÃO – TRABALHOS COMPLEMENTARES / MINUTA DO ADICIONAL AO CONTRATO / PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 92 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que, tratando-se de uma intervenção num monumento, há sempre trabalhos inesperados e neste caso mais algum tempo necessário para os concluir. A proposta dos serviços vai no sentido de se aprovarem trabalhos complementares no valor de 12.703,30€ acrescidos de IVA e se conceda um prazo adicional de trinta dias para a conclusão desta empreitada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos complementares, a minuta do adicional ao contrato e a prorrogação de prazo relativos à Empreitada “Capela da Boa Nova em Terena” – Obras de Conservação. -----

10. EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL” - TRABALHOS COMPLEMENTARES / MINUTA DO ADICIONAL AO CONTRATO / PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 95 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que a empresa responsável pela execução da obra entregou um pedido de trabalhos a menos no valor de 14.787,00€ e de trabalhos complementares no valor de 83.123,41€. Além disso, teve ainda dificuldades com a contratação de pessoal e dificuldades resultantes do nível de enchimento da barragem, sobretudo na execução do cais e do ancoradouro e solicita mais setenta e sete dias como prorrogação de prazo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos complementares, a minuta do adicional ao contrato e a prorrogação de prazo relativos à Empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’el Rei – Praia Fluvial”. -----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 36/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 411/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 36-21 – EDIFIC. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/21-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 408/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar as especialidades referentes ao Processo de obras n.º 5/21 – EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 12/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 409/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 12/21 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21



14. PROCESSO DE OBRAS N.º 26/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 410, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 26-21 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/21 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 416/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 6/21 – LEGALIZAÇÃO. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 415, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 17/21 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 4/21 – INFPREV

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 384/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o indeferimento de informação prévia relativo ao Processo de obras n.º 4/21 – INFPREV. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/20 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 433/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 5/20 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/21 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 435/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

ACTA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar as especialidades referentes ao Processo de obras n.º 3/21 – EDIFIC. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 422/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 30/21 – EDIFIC. -----

21. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/20 - LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 447/21, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 6/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

22. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e a abstenção da eleita pela CDU, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 22/09/2021

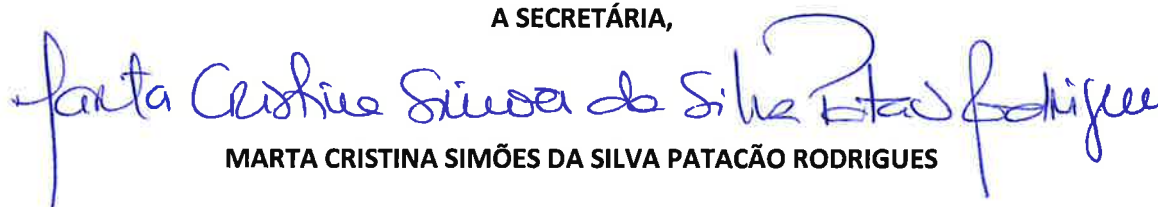
ACTA N.º 21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Apresentado em Reunião de Câmara de 22.09.2021
S. Patrão

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 10-09-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,**INFORMAÇÃO**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7902/21		9918	2021/09/10
Assunto: PRESTAÇÕES DE ÁGUA - consumidor nº4124 - MARGARIDA ADELAIDE PEREIRA PINTO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontre em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Margarida Adelaide Pereira Pinto**, consumidor nº4124, apresenta várias faturas no valor total de **267,30€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. No entanto e devido à situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido o requerente

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 22.09.2021
1

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		15/2021	2021-09-10

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Assunto: **Pedido de Apoio e Transporte para Passeio ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima**

A Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena vem por este meio, solicitar o vosso apoio para uma atividade planeada pela Animadora Sociocultural ao Santuário de Nossa Senhora de Fátima com data prevista para dia 7 de outubro de 2021.

Esta atividade tem por objetivo a concretização de um desejo comum dos Utentes e algumas funcionárias, dessa forma pensamos organizar um dia convívio entre todos promovendo o bem-estar espiritual, interação entre utentes e funcionários, permitindo a prática religiosa a todos os crentes dessa religião.

Vimos por este meio solicitar o apoio ao nível do transporte (um autocarro com o número máximo de lugares permitidos) de forma a não limitar um número de participantes nesta atividade e se possível também contributo monetário, uma vez que gostaríamos de comprar lembranças para todos os utentes (participantes e não participantes) e almoçar num restaurante próximo do Santuário.

O Passeio ao Santuário está planeado da seguinte forma:

6h00 – Partida da APIT;

Lanche a meio do percurso, mas sem hora definida;

Chegada ao Santuário;

Visita ao Santuário e pagamento de promessas;

Almoço convívio;

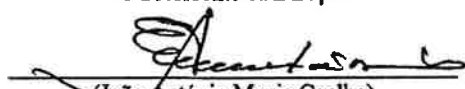
Compra de lembranças;

Regresso à APIT.

Na esperança que o pedido formalizado seja atendido, agradecemos antecipadamente em nome de toda a Equipa e Utentes da Instituição e aguardamos ansiosamente a resposta de Vossa Excelência.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direção


(João António Mexia Coelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado
Parecer de Câmara
de 22.09.2021*

A parecer Parecer de Câmara...

17.09.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9293/21		10253	2021/09/17
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **João Manuel Conchinha Pifaro**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:**João Manuel Conchinha Pifaro**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer da Comissão
de 22.09.2021*

A' presença da Comissão.

12.09.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10544/21		10254	2021/09/17
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Inácio José Santos Romão**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Inácio José Santos Romão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 22.09.2021*

DESPACHO

A parecer Parecer de Câmara -

20.09.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10846/21		10293	2021/09/20
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Maria do Céu Pateiro Faustino**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:**Maria do Céu Pateiro Faustino**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado no
Pleno de Câmara
de 22.09.2021*

Concordo com a informação técnica,
remeto à consideração Superior

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,
17-09-2021

*A parecer do Pleno de Câmara.
17.09.2021*

Assinatura Certificada com Cartão de Cidadão

2 PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10999/21		10262	2021/09/17
Assunto: INTERVENÇÃO SOCIAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - MARIA DA CONCEIÇÃO LIMAS			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria da Conceição Limas

Este apoio terá a duração de setembro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 22.09.2021*

Concordo com a informação
técnica, remeto à
consideração Superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

17-09-2021

*A parecer da
Câmara.*

12.09.2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9289/21		10155	2021/09/15
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: " APOIO A VALES DE COMPRAS ALIMENTARES" - Diamantina Maria Fernandes Serra			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Diamantina Maria Fernandes Serra

Este apoio terá a duração de setembro a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino.

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 22.09.2021*

Concordo com o parecer
técnico.
Remeto à consideração
superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,
20-09-2021

*A parecer - Pleno
de Câmara de
20.09.2021*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9653/20		10362	2021/09/20
Assunto: MELHORIAS HABITACIONAIS - MONTE DAS CALDEIRAS - ANA CAEIRO RAMALHO CALISTO			

Assunto: Apoio para Recuperação Habitacional – **Arranjo de Cobertura e Construção de Instalação Sanitária** – Monte das Caldeiras, Cx Postal N.º 222, Bloco 1 – Casas Novas de Mares – Santiago Maior.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, Ana Caeiro Ramalho Calisto, na condição de proprietária, requereu apoio para requalificação da moradia, sita em Monte das Caldeiras, Cx Postal N.º 222, Bloco 1 – Casas Novas de Mares, prédio urbano edificado, inscrito na matriz urbana da freguesia de Santiago Maior sob o artigo 78. Conforme regulamento, no art.º 6 análise da candidatura, procedeu-se à caracterização socioeconómica do requerente e respetivo agregado familiar, para apurar a situação face aos critérios, e a realização de uma vistoria ao imóvel, para apurar a situação da habitação e a viabilidade técnica e económica da intervenção

**1- Caracterização Socioeconómica do Agregado Familiar**

O agregado familiar é composto por três elementos, a requerente Ana Caeiro Ramalho Calisto, de 73 anos, pensionista, e pelo marido Rogério Tomaz Carraça, de 76 anos, também pensionista, o qual sofreu um AVC Hemorrágico em setembro de 2020, que o deixou com sequelas a nível de mobilidade reduzida. Para além deste problema de saúde, é diabético tipo II, hipertenso, sofre de problemas cardíacos, foi operado ao coração em junho de 2018, tendo lhe sido implantadas duas próteses, uma aórtica e uma mitral. Na moradia vive também a sua filha Helena Maria Calisto Tomás, de 46 anos, tendo como únicos rendimentos no momento da candidatura as pensões de Rogério Tomaz Carraça de 413,44€ e da sua esposa Ana Caeiro Ramalho Calisto no valor de 282,96€ e o vencimento da sua filha no valor de 708,48€, para fazer face a todas as despesas de alimentação, saúde, habitação.

A instalação de uma casa de banho, será benéfico para o agregado, pois Rogério apresenta mobilidade reduzida, e para realizar a sua higiene. Outra obra que se traduz de grande importância, será o arranjo do telhado, visto que se encontra com um nível de degradação muito elevado, e pode constituir perigo para os habitantes. Com estas obras, as condições de vida deste agregado, poderá melhorar significativamente, contribuindo assim para o seu bem-estar, e saúde.

O Rendimento **per capita** disponível foi calculado pela fórmula referida no nº 4º:

Rendimento **per capita** disponível =

$$16\,858,56 \text{ € (Total do Rendimento Auferido)} - 1337,92 \text{ € (Despesas Fixas)} \\ = 431,13 \text{ €}$$

3 (Número de Elementos do Agregado) x 12

Face ao exposto, a requerente apresenta um rendimento **per capita de 431,13€**, pelo que, se encontra nos critérios de admissão para beneficiar do apoio, consoante o art.3 alínea e).

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

2. Viabilidade Técnica e Económica da Intervenção

Com a realização da vistoria no dia 11/08/2021, foi comprovado o elevado nível de degradação da cobertura da cozinha, constituída por ripado e barrotes de madeira maioritariamente podre, encontrando-se um dos barrotes já partido e ligado provisoriamente com abraçadeiras metálicas, apresentando a cobertura risco de colapso, e a inexistência de instalação sanitária na habitação.

Foi-nos apresentado pelos serviços da Divisão de Administração Urbanística, a viabilidade técnica e económica da intervenção, o suporte do projeto técnico e medições que se anexa.

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, e tendo em conta o estabelecido no nº 1 do artº 7 do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 132, de 12 de Julho de 2011, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoio financeiro no valor de 7 500,00€ (com IVA em vigor incluído), a obra de melhorias habitacionais para o Monte das Caldeiras, segundo o orçamento elaborado pela DDU/SOM, apresenta um valor total de 7 786,73€ com IVA incluído, cabe à requerente Ana Caeiro Ramalho Calisto, suportar 286,73€ da obra, uma vez que o regulamento não permite exceder os 7 500,00€.

O apoio financeiro deverá ser efetuado após a conclusão da obra conforme disposto no nº 2 do artº 8, que por sua vez terá de fazer prova do pagamento que efetuou através da apresentação do correspondente recibo, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba da C.M. de Alandroal.

Anexos: Processo de Melhorias Habitacionais, Memória Descritiva e Justificativa, suporte do Projeto Técnico e Medições e Orçamento elaborado pela DDU/SOM.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(lorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 22.09.2021*

DESPACHO

Concordo com o parecer
técnico.

Remeto à consideração
superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,
21-09-2021

*A parecer Parecer
de Câmara.
21.09.2021*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5694/21		10369	2021/09/20
Assunto: MELHORIAS HABITACIONAIS - RUA 1.º DE MAIO - MARIA RAMALHO PATEIRO BEXIGA			

Assunto: Apoio para Recuperação Habitacional – **Arranjo de telhados** – Rua 1.º de Maio, n.º 18, Aldeia de Pias– 7200-012 – Santiago Maior.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, Maria Ramalho Pateiro Bexiga, na condição de proprietária, requereu apoio para requalificação da moradia, sita em Rua 1.º de Maio, n.º 18, Aldeia de Pias, prédio urbano edificado, inscrito na matriz urbana da freguesia de Santiago Maior sob o artigo 78. Conforme regulamento, no art.º 6 análise da candidatura, procedeu-se à caracterização socioeconómica da requerente e respetivo agregado familiar, para apurar a situação face aos critérios, e a realização de uma vistoria ao imóvel, para apurar a situação da habitação e a viabilidade técnica e económica da intervenção.

1-Characterização Socioeconómica do Agregado Familiar

O agregado familiar é composto por dois elementos, a requerente Maria Ramalho Pateiro Bexiga de 86 anos, pensionista, e pelo marido Joaquim António Miranda Saraiva, de 84 anos, também pensionista.

Vivem os dois numa moradia com o telhado degradado, o que irá afetar a sua saúde e piorar



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

as suas condições de habitabilidade. O senhor Joaquim recebe uma pensão no valor de 526,46€ e a sua esposa recebe uma pensão no valor de 388,86€ para fazer face a todas as despesas de alimentação, saúde, habitação.

Para permanecerem numa habitação digna, será importante o arranjo do telhado, de modo a aumentar a qualidade de vida deste casal de idosos, contribuindo para a sua saúde e para o seu bem-estar.

O Rendimento **per capita** disponível foi calculado pela fórmula referida no nº 4º:

Rendimento **per capita** disponível =

10 983,84€ (Total do Rendimento Auferido) – 1 968,00€ (Despesas Fixas)

= 375,66€

2 (Número de Elementos do Agregado) x 12

Face ao exposto, a requerente apresenta um rendimento **per capita de 375,66€**, pelo que, se encontra nos critérios de admissão para beneficiar do apoio, consoante o art.3 alínea e).

2. Viabilidade Técnica e Económica da Intervenção

Com a realização da vistoria no dia 11/08/2021, foi comprovado a degradação do telhado do imóvel, a cobertura tem forma de duas águas, com estrutura de madeira, composta por madres, barrotes e forro de madeira, maioritariamente em bom estado de conservação, subtelha com revestimento numa das águas por telha lusa em bom estado de conservação e a outra água em telha de canudo degradada; na zona revestida com telha de canudo verifica-se que existem infiltrações, sendo mais evidente na zona de ligação entre as duas águas, em que a subtelha não está rematada com a parede; verificou-se também a existência de um esquentador a gás com o tubo de exaustão no interior do compartimento, sem saída para o exterior.

Foi-nos apresentado pelos serviços da Divisão de Administração Urbanística, a viabilidade técnica e económica da intervenção, o suporte do projeto técnico e medições que se anexa.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, e tendo em conta o estabelecido no nº 1 do artº 7 do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 132, de 12 de Julho de 2011, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoio financeiro no valor de 5 021,84 € (orçamento elaborado pela DDU/SOM), à requerente Maria Ramalho Pateiro Bexiga, para **Arranjo do telhado.**

O apoio financeiro deverá ser efetuado após a conclusão da obra conforme disposto no nº 2 do artº 8, que por sua vez terá de fazer prova do pagamento que efetuou através da apresentação da correspondente fatura, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba da C.M. de Alandroal.

Anexos: Processo de Melhorias Habitacionais, Memória Descritiva e Justificativa, suporte do Projeto Técnico e Medições e Orçamento elaborado pela DDU/SOM.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(iorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

*Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
de 22.09.2021*

DESPACHO

Data: __/__/____ Concorde. À consideração superior. Balbina Bexiga TÉCNICO SUPERIOR em, 16-09-2021 O Coordenador, Balbina Grilo Bexiga	Data: <u>Concorde</u> , Proceda-se em conformidade. Em 16-09-2021 O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo
---	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		32/2021/RR	2021/09/16
Assunto: Retificação do valor constate na Informação 24/2021/RR "Distrato de Escritura de Compra e Venda"			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal,

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

- Em 25 de agosto de 2021, a Câmara Municipal de Alandroal aprovou o Distrato de Escritura de Compra e Venda número 4/2002 (Informação 24/2021/RR), lavrada de folhas 19 e 20 do Livro de Escrituras Diversas n.º 28 do Notariado Privativo do Município de Alandroal;
- A Escritura supramencionada incidiu sob uma parcela de 2000 m2 a desanexar do prédio rústico denominado Courela da Caeira, inscrito na matriz predial sob o artigo 004.0094.0000 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o número 131/191288;
- Posteriormente, foi agendado o Distrato da Escritura de Compra e Venda número 4/2002, no entanto, aquando da entrega da documentação constatou-se que, por

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

GABINETE JURIDICO

lapso, o valor constante na Informação 24/2021/RR não é o valor efetivamente pago e consequentemente o valor a pagar pela reaquisição da parcela.

Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados e s.m.o, é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal delibere pela **retificação do valor** constante na Informação 24/2021/RR de € 10.073,50 (dez mil e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) para o valor de € 10.973,55 (dez mil novecentos e setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), sendo este o valor correto para todos os efeitos, conforme consta na aludida Escritura de Compra e Venda.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Jurista,

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho

(raquelr)

Ratificação com
Pres. da Câmara
de 22.09.2021



Aprova o relatório final.
Adjuv. de Pres. da
Câmara - 1.º
ratificação.
16.09.2021

Elaborado
por
[assinatura]

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO N.º 2/CPB-APROV/2021 PARA “FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA”

(ARTIGO 148.º DO CCP)

No dia dezasseis do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de dia onze de agosto de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Elsa Cristina Samora Alfaiate, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1ª Vogal efetiva – Dulce da Conceição Honrado Zorrinho, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal e a 2ª Vogal efetiva – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147.º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 8 de setembro de 2021 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147.º do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 15 de setembro do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO



Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

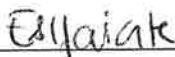
CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (60%)	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RIPORTICO - ENGENHARIA, LDA.	156.360,00 €	1,06	3,20	4,26	1.º
TABIQUE ENGENHARIA, LDA.	156.181,50 €	1,06	1,60	2,66	2.º
PMT - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.	159.120,00 €	0,97	1,60	2,57	3.º
STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	PROPOSTA EXCLUIDA				

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao Executivo Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso de **“FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA”** ao concorrente **“RIPORTICO - ENGENHARIA, LDA.”** pelo valor de **156.360,00€** (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 16 de setembro de 2021

O Júri do Procedimento,


(Elsa Alfaiate)


(Dulce Zorrinho)


(Balbina Bexiga)



MINUTA DE CONTRATO

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS
PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA
E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA"**

Aos ----- dias do mês ----- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, contribuinte fiscal n.º 506772527, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----
E, -----

SEGUNDO: **RIPORTICO – ENGENHARIA, LDA.**, contribuinte fiscal n.º 506 782 328, com sede na Rua Viriato 161 – 3430-649 Cabanas de Viriato, neste ato representada por -----, portador do Cartão de Identificação número -----, válido até --/--/--, com NIF: -----, residente em -----, na qualidade de representante legal e doravante designada por Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 10 de agosto de 2021, emitido sobre a informação da Secção de Ordenamento e Obras Municipais n.º 068/2021 de 9 de agosto de 2021 foi determinado iniciar diligências tendentes à "Aquisição de Serviços para Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Consolidação e restauro dos Paramentos do Perímetro Abaluartado Exterior e Cerca Islâmica e Medieval Interior da Fortaleza de Juromenha"; -----
- B) Por deliberação da Assembleia Municipal de Alandroal tomada em 18/12/2020 foi aprovado o Orçamento Municipal que inclui o PPI de 2021 o qual compreende o projecto relativo à empreitada ora em causa; -----
- C) A Assembleia Municipal de Alandroal aprovou, por deliberação tomada em 28/05/2021, a autorização para assunção do compromisso plurianual, com os encargos diferidos para a



fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior da fortaleza de Juromenha em causa para o ano de 2022 no valor de 116 743,61€ e para o ano de 2023 no valor de 68100,44€; -----

- D) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em 11 de agosto de 2021, emitido sobre a informação do Serviço de Aprovisionamento n.º 236/2021 de 11 de agosto de 2021, foi aprovada a abertura do procedimento através de Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base, as peças do procedimento (caderno de encargos, programa de procedimento e anúncio), o critério de adjudicação, a nomeação do júri e restantes condições do procedimento; ---
- E) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, Parte L, n.º 156,
- F) de 12 de agosto de 2021 com o n.º 10432/2021; -----
- G) Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em -- de setembro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de ---- de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação a **RIPORTICO – ENGENHARIA, LDA**, da mencionada Aquisição de Serviços. -----
- H) Para a celebração do presente contrato não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- I) Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido em -- de ----- de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de ---- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- J) Por comunicação de --- de ----- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de aquisição de serviços, designado “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR DA FORTALEZA DE JUROMENHA”, o qual foi precedido de procedimento de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 20.º n.º 1 al. b) do Código dos Contratos Públicos e conforme deliberação da Câmara Municipal datada de



11/08/2021, o qual se rege pela legislação portuguesa e comunitária, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriores bem como pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

- 1 - O objecto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de para fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior da fortaleza de Juromenha. -----
- 2 - De acordo com o estabelecido na Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos a equipa técnica deve ser constituída por: -----
 - a) Director de Fiscalização, Gestor Ambiental e Gestor da Qualidade
 - b) Coordenador de Segurança em Obra
 - c) Engenheiro Civil Fiscal
 - d) Engenheiro Electrotécnico
 - e) Técnico de Ambiente
- 3 - A adjudicatária obriga-se a cumprir todas as obrigações decorrentes do Caderno de Encargos, nomeadamente as especificações técnicas constantes da Parte II do mesmo.

Cláusula Segunda

(Contrato)

- 1 - O contrato é composto pelo clausulado contratual e respetivos anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que dele fazem parte integrante e que seguidamente se identificam: -----
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Cadernos de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Cadernos de Encargos; -----
 - c) O presente Cadernos de Encargos; -----
 - d) A proposta adjudicada; -----
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário; -----
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo. -----
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo



com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. -----

Cláusula Terceira

(Preço contratual)

Pela aquisição dos serviços mencionados e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **156.360,00 € (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa aplicável, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Proj. 24/A/2018; Classificação Orgânica – 01.02; Classificação Económica – 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 1706 de 11/08/2021 e compromisso n.º --- de --/--/2021. -----

Cláusula Quarta

(Prazo de Execução)

- 1- O prazo de execução do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o estipulado na cláusula 4.ª do Caderno de Encargos. -----
- 2- O contrato tem início na data da ultima das assinaturas digitais certificadas, se aplicável.

Cláusula Quinta

(Revisão de preços)

Não há lugar a revisão de preços de acordo com o previsto na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do CCP e na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima

(Condições de Pagamento)

Os pagamentos devidos à Adjudicatária serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da prestação a que respeitam, conforme o estabelecido na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.



Cláusula Oitava

(Resolução do Contrato)

À resolução do presente contrato é aplicável o disposto na Cláusula 17.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona

(Subcontratação ou Cessão da Posição Contratual)

Quer a subcontratação quer a cessão da posição contratual, por parte da Adjudicatária, dependem da autorização do Município de Alandroal nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima

(Transferência de Propriedade e Direitos de Autor)

- 1- Com a apresentação dos documentos relativos ao trabalho desenvolvido, ocorre a transferência da sua posse e propriedade, incluindo dos elementos desenvolvidos ao abrigo do contrato, para o Município de Alandroal. -----
- 2- São garantidas a salvaguarda do Direito de Autor e a permissão de divulgação pelo prestador de serviços, referentes aos estudos produzidos no âmbito da prestação de serviços, nos termos da legislação aplicável. -----
- 3- Não é devida à Adjudicatária, relativamente à matéria prevista nos números anteriores, qualquer contrapartida financeira além do preço a pagar pelo presente contrato. -----

Cláusula Décima-Primeira

(Gestor do Contrato)

- 1- Por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido em -- de setembro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, cujo acto foi ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em --- de ---- de 2021, foi designado como gestor do presente contrato, o Sr. -----, a desempenhar funções de -----, deste Município, em nome do mesmo enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----



Cláusula Décima-Segunda

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima-Terceira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato será competente o respetivo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -

Cláusula Décima-Quarta

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Décima-Quinta

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados. -----

Cláusula Décima-Sexta

(Documentos de habilitação)

- 1 - Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção actual e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----
 - a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão/portal da empresa, em --/--/----, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante legal; -----

- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redacção atual. -----
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I. P., em --/--/----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade; -----
- f) Certificado do Registo Criminal do(s) representante(s) da Sociedade; -----
- 2 - Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Décima-Primeira em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

Cláusula Décima-Sétima

(Confidencialidade)

- 1 - As partes outorgantes do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do procedimento, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. -----
- 2 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, e nos termos legais. -----

Cláusula Décima-Oitava

(Tratamento de Dados)

- 1 - O representante da Segunda Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos,



designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----

4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com exceção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----

5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, ---- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 81 do Regulamento de Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal, foi liquidada pela guia n.º ----/--/---- de --/--/-----.



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Tec. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Apresentado em
Plenário da Câmara
de 22.09.2021*

Parecer: <i>CONCORDO. à consideração superior para melhor decisão. 17. Set. 2021</i>	Despacho: <i>À presença do Plenário da Câmara. 17.09.2021</i>
---	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/092/2020

Data: 17/Setembro/2021

ASSUNTO: Empreitada - "CAPELA DA BOA NOVA DE TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO" –
Proposta de Trabalhos Complementares

1. INTRODUÇÃO

Relativamente à empreitada "CAPELA DA BOA NOVA DE TERENA - OBRAS DE CONSERVAÇÃO", cuja execução está a cargo da empresa "IN SITU – Conservação de Bens Culturais, Unipessoal, Lda." Por contrato de 17/02/2021, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a sua funcionalidade pelos motivos que a seguir se descrevem. Relativamente a esta empreitada ainda não existem trabalhos complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

2.1. Mapa n.º 1 - Limpeza de Paramentos

– Após o início das obras da empreitada constatou-se que à semelhança dos alçados noroeste e nordeste, os alçados sudoeste e sudeste apresentavam colonização biológica acentuada;

Dora Silva
Pág. 1 de 5



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- No entanto, no Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada, apenas se previa a limpeza com aplicação de biocida à base de amónio, para remoção da colonização biológica, nos alçados noroeste e nordeste;
- Na reunião de obra, no dia 25/06/2021, na qual esteve presente a Arquitecta Maria Fernandes, co-autora do Projecto desenvolvido pela Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALENT), confirmou esta que à data da elaboração do projecto, não se verificava colonização biológica no referidos alçados, Sudoeste e Sudeste, não tendo por isso, sido previsto em projecto a limpeza destes paramentos;
- Dada a necessidade de proceder à limpeza desses paramentos antes da execução dos rebocos, foram aferidos os trabalhos e as áreas, resultando na proposta dos trabalhos complementares identificados no **Mapa n.º 1**, que se anexa, no valor total de **9.852,50 €**, sendo o valor de Trabalhos Complementares a preços contratuais de 7.932,50 € e o valor de Trabalhos Complementares a preços acordados de 1.920,00€, este últimos resultantes, de custos de manutenção de estaleiro por mais 20 dias;
- Para a execução destes trabalhos foi determinado o prazo de 20 dias, com base nos prazos previstos no artigo 3.2.1 e 3.2.2 do plano de trabalhos do contrato, uma vez que são trabalhos da mesma espécie e a executar em condições semelhantes.

2.2. Mapa n.º 2 – Limpeza de Paramentos – Compartimento “oculto”

- Na reunião de obra de dia 11 de Maio de 2021, o Diretor Técnico da Empreitada, deu conhecimento, que através de uma “fresta” existente no alçado Noroeste, acima da zona da sacristia, detetou-se a existência de um compartimento “oculto”, e que dentro desse compartimento existe uma escada, que possivelmente teria acesso pela cobertura. No entanto, não era ainda possível identificar a localização desse acesso;
- Após os trabalhos de remoção da telha da cobertura, foi possível identificar o acesso a esse compartimento, pela cobertura e que estava sob a telha, na zona do adarve.
- No interior do compartimento, verifica-se a existência de cerca de 60 cm de espessura de guano de pombo, muita humidade, os paramentos apresentam bastante sujidade provocada por pombos e insectos que durante muitos anos acedem ao compartimento através de “frestas”.
- Pela importância deste achado, e para que possa ser estudado e verificado o seu interior convenientemente, antes da colocação da nova cobertura, considera-se necessário proceder à limpeza do seu interior.



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

— Para a execução dos referidos trabalhos, e após consulta ao adjudicatário, resulta uma proposta dos trabalhos complementares identificados no **Mapa n.º 2**, que se anexa, no valor total de **2.850,80 €**, sendo o valor de Trabalhos Complementares a preços contratuais de 968,60 € e o valor de Trabalhos Complementares a preços acordados de 1.882,20 €, estes últimos resultantes, de custos de manutenção de estaleiro por mais 10 dias em relação ao prazo da empreitada.

— Para a execução destes trabalhos foi acordado o prazo de 10 dias, uma vez que no contrato não estavam previstos trabalhos da mesma espécie e/ou a sua execução não se prevê em condições semelhantes.

Assim, para a execução dos trabalhos constantes do Mapa n.º 1 e Mapa n.º 2, caso venham a ser autorizados, resulta numa alteração ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos, advindo, por isso, um acréscimo total de **30 dias** ao prazo de execução da obra.

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

3.1 - Como decorre dos mapas anexos e de acordo com a informação acima exposta, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **12.703,30 €** (doze mil setecentos e três euros e trinta cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços unitários previstos no contrato e dos preços novos negociados com o adjudicatário, pelas respetivas quantidades calculadas;

3.2 - Pela característica destes trabalhos, facilmente se infere a sua integração no preceituado n.º 1 do artigo 370.º, do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, ou seja:

- São trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não está prevista no contrato;

3.3 - Para além do exposto, verifica-se também o respeito pelas condições previstas no n.º. 2, do citado artigo, uma vez que a mudança do cocontratante:

— Provocaria graves constrangimentos Técnicos ao normal andamento da obra, pela simultaneidade de trabalhadores, equipamentos e serviços no mesmo espaço e em funções semelhantes;

- Para a execução destes trabalhos, seria necessária a contratação de novos equipamentos, serviços ou instalações à nova empresa, o que levaria a um aumento de custos considerável;



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

3.4 - O valor apurado de trabalhos complementares não previstos, constante do **Mapa n.º 1 (9.852,50 €)** corresponde a uma percentagem de **6,40%** do valor da empreitada, verificando-se que não é excedido, o limiar de 15 % do valor da empreitada, consignado pela alínea a) do n.º 3 do citado artigo 313º, do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

E,

- Os trabalhos complementares constantes no **Mapa n.º 2 (2.850,80 €)**, resultantes de uma circunstancia imprevisível conforme atrás referido, corresponde a uma percentagem de **1,85%** do valor da empreitada, não sendo excedido, o limiar de 50 % do valor da empreitada, consignado pela alínea b) do n.º 3 do citado artigo 313º, do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

Assim, o somatório de todos os trabalhos complementares é de **12.703,30 €** (doze mil setecentos e três euros e trinta cêntimos), correspondente a uma percentagem de **8,25%** do valor da empreitada, verificando-se assim, que não é excedido, o limiar de 50 % do valor da empreitada, conforme previsto no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

3.4 - A entidade competente que autorizou a realização da despesa inicial foi a Câmara Municipal, através da deliberação do dia do dia 31 de Julho de 2020;

3.5 – De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / 1 / 9

C.O: 0102

C.E: 07.01.03.08

Valor: 13.465,50 €

Cabimento n.º 1869/2021 Cabimentação efetuada a 17/09/2021



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4. PROPÕE-SE:

- 4.1 - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos Complementares constantes nos mapas anexos no valor total de **12.703,30 € (doze mil setecentos e três euros e trinta cêntimos)**, valor Sem IVA, com a consequente emissão da ordem ao empreiteiro;
- 4.2 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante destes trabalhos complementares propostos e, bem assim, o seu prazo de execução de 30 dias, que acrescerá ao prazo da empreitada;
- 4.3 - Que, simultaneamente seja aprovada a minuta anexa do adicional ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do dito CCP;
- E,
- 4.4 Consequentemente, se determine ao oficial público a respetiva formalização por escrito dos trabalhos a mais, em obediência às disposições previstas no artigo 375.º do sobredito CCP, devendo o Serviço de Contabilidade, efetuar o registo contabilístico da despesa, promovendo, designadamente à emissão do respetivo compromisso financeiro.

À consideração de V. Ex^{as}. para uma melhor resolução,

DOASU-SOOM, 17 de Setembro de 2021

Dora Silva



MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA

PARA "CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO"

Aos --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: IN SITU – CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva 503 697 311, com sede no Adro de Santa Margarida n.º 3, Albarraque, 2635-011 Rio de Mouro, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. -----, portador(a) do Cartão de Identificação n.º -----, válido até --/--/----, contribuinte fiscal n.º -----, residente em -----, 0000-000 -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato conferidos através da certidão permanente consultada através do código 0000-0000-0000, válida até --/--/---- e doravante designado por Segunda Outorgante. -----

Considerando que: -----

- A) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal tomada em 27 de janeiro de 2021, foi adjudicada à "IN SITU – CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, UNIPessoal, LDA.", representada pela ora Segunda Outorgante, a empreitada designada "**CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO**"; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 17/02/2021; -----
- C) No decorrer da empreitada foram detetadas necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, mas cuja execução é imprescindível para garantir a funcionalidade da obra, verificando-se, por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Os trabalhos a realizar são trabalhos de limpeza dos paramentos (alçados Sudoeste e Sudeste) nos quais, à data da elaboração do projecto, não se verificava colonização biológica. Atenta a necessidade de proceder à limpeza desses paramentos antes da execução dos rebocos, foram aferidos os trabalhos e as áreas, resultando na proposta



- K) De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução; _____
- L) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de --- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; _____
- M) Por comunicação de --- de --- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte da adjudicatária; _____

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por **“CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”**, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em --- de --- de 2021, à Segunda Outorgante e esta aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **12 703,30 €** (doze mil, setecentos e três euros e trinta cêntimos), de acordo com os **Mapas n.º 1 e n.º 2**, referentes à empreitada da obra pública denominada **“CAPELA DA BOA NOVA EM TERENA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO”** nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. _____

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **12 703,30 € (doze mil, setecentos e três euros e trinta cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. _____
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **12 703,30 € (doze mil, setecentos e três euros e trinta cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/9; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.08, tendo cabimento n.º 1869 de 17/09/2021 e compromisso n.º _____ de ____/____/2021. _____



Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) Certidão Permanente da matrícula consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em 00/00/2019, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do gerente representante; -----
- b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redacção atual. -
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Alandroal, em 00/00/0000, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
- d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em 00/00/0000, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
- e) Certificados do Registo Criminal da Sociedade; -----
- f) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade; -----
- g) Alvará de construção n.º 00000-PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, emitido em nome do Segundo Outorgante; -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ---- de 2021



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Ana Melrinho

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Plenário da Câmara
de 22.09.2021

Parecer: CONCURSO. à consideração superior. 21. Set. 2021 	Despacho: À presença do Presidente da Câmara... 21.09.2021 
---	---

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/095/2021

Data: 21/setembro/2021

ASSUNTO: Empreitada - "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL" -
Proposta de Trabalhos Complementares

1. INTRODUÇÃO

Relativamente à empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL", cuja execução está a cargo da empresa Consórcio "NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. / LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.", por contrato de 30/03/2021, verifica-se a necessidade de introduzir trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a sua funcionalidade pelos motivos que a seguir se descrevem. Relativamente a esta empreitada ainda não existem propostas de trabalhos complementares.

2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

2.1. Mapa n.º1 - Passagem hidráulica no acesso à praia (Grupo I - Cap. 9 - Drenagem de Águas Pluviais)





D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Deste modo, dada a necessidade de proceder à instalação do cabo elétrico LSVAV 4x35, em detrimento do cabo LSVAV 3x70+35 previsto no artigo 13.3.1 do Capítulo 13, e considerando a menor valia em relação aos trabalhos contratuais iniciais, foi aferida a menor valia identificada no **Mapa n.º 3**, que se anexa, no valor total de **695,05€**, associada ao artigo 13.3.1 do Capítulo 13 – Instalações Elétricas e de Telecomunicações (Grupo I).

As modificações supra identificadas geraram ainda a necessidade de proceder à instalação do cabo elétrico XV 5G10 + Tubo Corrugado 50, em detrimento do cabo XV 4G10 previsto no artigo 13.3.3 do Capítulo 13. Considerando a maior valia em relação aos trabalhos contratuais iniciais, foi aferida a maior valia identificada no **Mapa n.º 4**, que se anexa, no valor total de **1.933,25€**, associada ao artigo 13.3.3 do Capítulo 13 – Instalações Elétricas e de Telecomunicações (Grupo I).

Uma vez que por decisão do projetista existiu uma extinção da necessidade de um Posto de Transformação Cliente (PTC), pois a rede elétrica passa a ser abastecida em Baixa Tensão Normal (BTN), propõe-se ainda que sejam suprimidos os trabalhos a menos relativos a:

- a trabalhos contratuais, respeitantes ao fornecimento e instalação de Posto de Transformação Tipo AS de 100 kVA/kV, no valor de **14.786,87€**;

Os trabalhos a suprimir são identificados no mapa seguinte:

Mapa de Trabalhos		Trabalho a Menos
Trabalhos Contratuais		
Art.º 13.5 – Posto de Transformação		
13.5.1	Execução de Posto Transformação TIPO AS de 100 kVA/15kV	14.786,87€
Total de Trabalhos a Menos		14.786,87 €



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

2.5. Mapa n.º6 – Trabalhos complementares associados à Alteração da Rede de Rega do Monte Novo do Roncão

Na comunicação de dia 04/06/2021 a fiscalização, após parecer do projetista, envia à entidade adjudicatária a proposta e o mapa de quantidades para alteração da rede de rega que abastece o Monte Novo do Roncão, uma vez que essa questão era omissa no projeto de execução inicial. Toda a rede rega/ captação de água superficial se desenvolve pelo terreno cedido ao Município de Alandroal, e para acesso ao armário de controlo e respetivas caixas de visita, o antigo proprietário do terreno necessita de deslocações frequentes através de porteiros que serão eliminadas com a presente empreitada.

Assim, considerando as valorizações apresentadas pelo Consórcio "NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. / LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.", através de correio eletrónico na comunicação de dia 06 de Agosto de 2021, para execução dos referidos trabalhos resulta uma proposta de Trabalhos Complementares identificada no **Mapa n.º6**, que se anexa, no valor de no valor total de **14.683,40 €**, sendo o valor de Trabalhos Complementares a preços contratuais de 698,48 € e o valor de Trabalhos Complementares a preços acordados de 13.984,92 €.

Para a execução dos trabalhos constantes dos **Mapa n.º1, Mapa n.º 2, Mapa n.º 3, Mapa n.º. 4, Mapa n.º. 5 e Mapa n.º6**, caso venham a ser autorizados, resulta numa alteração ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos, advindo, por isso, um acréscimo total de **77 dias** ao prazo de execução da obra. Do prazo total de 77 dias solicitado pela entidade adjudicatária, e após análise da fiscalização, propõe-se aceitação de um período de acréscimo de **30 dias de forma legal**, sendo que o restante período de **47 dias**, deverá ser **concedido graciosamente**, nos termos e para efeitos do previsto nas disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto- Lei nº 73/2021, de 18 de Agosto.

3. CONCLUSÃO

Considerando que:

- 3.1** - Como decorre dos mapas anexos e de acordo com a informação acima exposta, esta modificação objetiva do contrato tem o valor de **83.123,43 €** (oitenta e três mil cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, resultando este da aplicação dos preços



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

valor da empreitada, verificando-se assim, que não é excedido, o limiar de 50 % do valor da empreitada, conforme previsto no n.º 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio;

3.5 - Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 13 de janeiro de 2021 foram aprovadas a abertura de procedimento mediante Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento e restantes condições do respetivo concurso

3.6 - De acordo com a informação da Secção de Contabilidade e Aprovisionamento, a realização da presente despesa encontra-se prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 4

C.O: 0102

C.E: 07010401

Valor: 93.970,09 €

Cabimento n.º 1889/2021 de 21/09/2021

4. PROPÕE-SE:

4.1 - Que seja autorizada a supressão dos Trabalhos a Menos constantes no mapa supra identificado (Ponto 2.3), e constante no contrato inicial, no valor total de **14.786,87€** (catorze mil setecentos e oitenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos), bem como as menores valias associadas aos Mapas n.º2 e Mapa n.º3, no valor total de **1.136,69€** (mil cento e trinta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), com a consequente emissão da ordem ao empreiteiro nos termos e para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 379.º do dito Código dos Contratos Públicos, para os mesmos não serem executados;

4.2 - Que seja autorizada a execução dos Trabalhos Complementares constantes nos mapas anexos no valor total de **83.123,43 €** (oitenta e três mil cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), valor sem IVA, com a consequente emissão da ordem ao empreiteiro;

4.3 - Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a despesa inicial, autorize agora a realização da despesa resultante destes trabalhos complementares propostos e, bem assim, o seu prazo de execução de **77 dias**, que acrescerá ao prazo da empreitada;



MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA

“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Aos --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte fiscal n.º 500 073 880, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria e **NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 502 493 984, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria, associadas em consórcio denominado **“CONSORCIO NOV PRO/LEC ÁREAS RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”**, adiante designado apenas por “Consórcio”, nos termos do contrato celebrado no dia 18/03/2021, neste ato representado por -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, válido até --/--/----, contribuinte fiscal n.º -----, com domicílio -----, na qualidade de ----- e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Pelas deliberações da Câmara Municipal tomadas em 10 e 24 de março de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente adjudicada a empreitada denominada **“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”** à sociedade comercial **LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.** e a **NOV PRO CONSTRUÇÕES, SA.**; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 30 de março de 2021;
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, mas cuja execução é imprescindível para garantir a funcionalidade da obra, verificando-se por isso, a necessidade de se introduzirem na mesma; -----
- D) Os trabalhos a realizar são: -----
- i. Trabalhos de execução de uma passagem hidráulica DN500 reforçada a nível superior com uma laje de betão armado, resultando na proposta dos trabalhos complementares

- identificados no **Mapa n.º 1**, originando a maior valia de **49,20€**, (sendo o valor de trabalhos complementares a preços acordados de 3610,40€), conforme documento em anexo e que faz parte integrante do presente adicional; -----
- ii. Modificação da rede de Instalações Elétricas inicial consistindo na alteração do tipo B para o tipo C, substituição do cabo elétrico XV5G10 + tubo corrugado 50, originando a maior valia identificada no **Mapa n.º 4**, no valor total de 1933,25 €; -----
- iii. Trabalhos complementares associados à lista de erros e omissões e à revisão 01 ao projeto de execução nomeadamente a modificação da zona de manobra junto ao acesso principal à praia e à alteração da circulação junto ao Centro Náutico, resultando na proposta dos trabalhos complementares identificados no **Mapa n.º 5, no valor total de 66 457,58 €**, (sendo o valor de trabalhos complementares a preços contratuais de 12220,31 e o valor dos trabalhos complementares a preços acordados de 54237,27€); --
- iv. Trabalhos complementares associados à alteração da rede de rega do Monte Novo do Roncão uma vez que o projecto inicial era omissivo relativamente ao mapa de quantidades para a mesma e toda a rede/captação de água superficial se desenvolve no terreno cedido ao Município para a obra em execução. Para a execução dos referidos trabalhos resulta uma proposta de trabalhos complementares identificada no **Mapa n.º 6** no valor total de 14683,40€, (sendo o valor de trabalhos complementares a preços contratuais de 698,48 € e o valor dos trabalhos complementares a preços acordados de 13984,92 €); --
- E) A execução dos trabalhos constantes dos Mapas n.º 1, n.º 4, n.º 5 e n.º 6 resulta numa alteração ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos, advindo, por isso, um acréscimo total de **77 dias** ao prazo de execução da obra; -----
- F) A soma de todos os trabalhos complementares a realizar é de **83 123,43€**, representando, uma percentagem total de 12,41%, em relação ao valor inicial da empreitada; -----
- G) Das alterações referidas resulta a contratualização de "Trabalhos a Mais" cujos mapas se anexam ao presente documento os quais respeitam os limites previstos na al. a) do n.º 3 do artigo 313.º (15%) e considerando que não ocorreram até ao momento, anteriores trabalhos complementares não é excedido o limiar de 50 % do valor inicial da empreitada, obedecendo ao disposto no n.º 4 do citado artigo 370.º do CCP; -----
- H) Verificou-se ainda a necessidade de suprimir trabalhos previstos nomeadamente a supressão da execução de um Posto de Transformação cliente(PTC) uma vez que a rede elétrica passa a ser abastecida em baixa tensão normal (BTN), no valor de 14786,87 €; -
- I) Foram também identificadas as menores valias referentes aos chuveiros em zona de duche identificadas no **Mapa n.º 2** no valor total de 441,64 € e as associadas a

substituições de cabos elétricos previstos no projecto inicial identificado no **Mapa n.º 3** no valor total de 695,05 €; -----

J) O valor dos trabalhos a suprimir e as menores valias referentes aos Mapas n.º 2 e 3 totalizam o valor de 15923,56 € correspondentes a 2,38% do valor inicial da empreitada não excedendo o limite de 20% previsto no n.º 1 do artigo 381.º do CCP; -----

K) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de ---- de 2021, na sequência da informação DOASU-SOOM/095/2021, de 21/09/2021 foi aprovada a proposta de trabalhos complementares referente aos trabalhos melhor identificados no considerando D), no valor de **83 123,43€** (oitenta e três mil cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos) e a supressão dos Trabalhos a Menos identificados no considerando H no valor de **14786,87 €** bem como as menores valias identificadas no considerando I no valor de **1136,69 €**; -----

L) De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução; -----

M) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de ---- de 2021, foi aprovada a minuta do presente Contrato Adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----

N) Por comunicação de ---- de ----- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte do Consórcio adjudicatário; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por "**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL**", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em – de ----- de 2021, ao Consórcio Adjudicatário e este aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **83 123,43€** (oitenta e três mil cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), de acordo com os **Mapas n.º 1, n.º 4, n.º 5 e n.º 6**, referentes à empreitada da obra pública denominada por "**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL**", nas condições e termos da proposta, os quais se



dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato adicional. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **83 123,43 € (oitenta e três mil cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **83 123,43 € (oitenta e três mil cento e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/4; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 1889 de 21/09/2021 e compromisso n.º _____ de ____/____/2021. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos implica um acréscimo de prazo de execução da empreitada, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP, pelo período de 77 dias. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quarta do Contrato e na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----



Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

- a) No que respeita à Sociedade Lena Engenharia e Construções, S. A.: -----
- i. Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/----, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/-----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos seus representantes; -----
 - ii. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo consultado online em rcbe.justica.gov.pt tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto; -----
 - iii. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - iv. Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/-----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - v. Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/-----; -----
 - vi. Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/-----;
 - vii. Alvará de construção n.º ----1 - PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referente à 10.ª subcategoria da 2.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 6.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----



- b) No que respeita à Sociedade NOV PRO CONSTRUÇÕES, S. A.: -----
- i. Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/-----, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/-----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos seus representantes; -----
 - ii. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo consultado online em rcbe.justica.gov.pt tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto; -----
 - iii. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - iv. Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/-----1, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - v. Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/-----; -----
 - vi. Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/-----;
 - vii. Alvará de construção n.º ----- - PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 10.ª subcategoria da 2.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 6.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato adicional, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ---- de 2021



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Consorcio,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2021.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificado na
Reunião de Câmara
de 22.09.2021*

Despacho ____/____/____

Deferido. A ratificar na próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
09-09-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 4.4. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-09-2021

N.º Inf. 411/21 - Carlos

Proc. N.º 36/21 - EDIFIC

Req.º N.º 423/21

Titular: Paulo Miguel Martins Nunes Gomes Teixeira

Requerente: Paulo Miguel Martins Nunes Gomes Teixeira

Local: RUA DO MANATIO, 4 - CAPELINS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE PISCINA - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O local de intervenção, sobre o qual recai a intervenção, encontra-se dentro do perímetro urbano de Montes Juntos, em Solo Urbanizado – Espaços Residenciais, mediante o estatuído no PDM de Alandroal.



2. Antecedente

- 2.1. Emissão de certidão n.º 62/20, de 21/08/2021 – isenção de licença de utilização (construção anterior a 7 de agosto de 1951).

3. Pretensão

- 3.1. Construção de piscina.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea e) do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), ou seja em comunicação prévia, contudo o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado.
- 4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, com exceção do referido no subponto 4.4. desta informação.
- 4.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), sendo que a pretensão não colide com o estatuído no art.º 58.º e seguintes do regulamento do PDMA (a construção de piscina não computa para a área máxima de implantação ou de construção), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.4. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, deve ser junto ao processo novo termo de responsabilidade do coordenador de projeto que refira “coordenador do projeto de arquitetura e especialidades”, no que concerne ao título e redação do mesmo.



5. Proposta

5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade e o elemento citado no subponto 4.4. da presente informação.

5.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

06 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificado na
Reunião de Câmara
de 22.09.2021*

Despacho ____/____/____

Deferido. A ratificar na próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-09-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, bem como os elementos indicados no subponto 3.2. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-09-2021

N.º Inf. 408/21 - Carlos

Proc. N.º 5/21 - EDIFIC

Req.º N.º 426/21

Titular: José Manuel Galrito Pacifico

Requerente: José Manuel Galrito Pacifico

Local: LOTE 35 - LOTEAMENTO DO ROSSIO DE TERENA - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 234/21, de 03/09/2021.

1.2. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 16/06/2021.



1.3. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 297/21 – SUF, de 21/06/2021 (data de saída).

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com um piso acima da cota de soleira, de tipologia T2 (área de implantação / construção de 100m²).
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.3.).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.
- 3.2. Aquando da entrega dos elementos necessários para a emissão do alvará de licença de construção, deverá o requerente juntar ao processo o seguinte elemento:
- a) Pré-certificado energético, emitido pela Adene.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Caso a pretensão seja deferida, o requerente, aquando da entrega dos elementos necessários para a emissão do alvará de licença de construção, deverá juntar ao processo o elemento citado no subponto 3.2. da presente informação.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

03 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificado na
Reunião de Câmara
de 22.09.2021*

Despacho / /

Deferido. A ratificar na próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
09-09-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-09-2021

N.º Inf. 409/21 - Carlos

Proc. N.º 12/21 - EDIFIC

Req.º N.º 440/21

Titular: Alexandra Marques Ramos

Requerente: Alexandra Marques Ramos

Local: RUA 1º DE MAIO, 6 - Santiago Maior

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE MORADIA / ANEXO E CONSTRUÇÃO DE
PISCINA - PROJETO DE ARQUITETURA (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 304/21, de 17 de junho de 2021, com despacho de 19/07/2021, transmitida por ofício n.º 364/21 – SUF, datado de 22/07/2021 (data saída).

2. Pretensão

2.1. Alteração / ampliação de moradia / anexo e construção de piscina.



- 2.2. Entrega de novos elementos (aditamento ao projeto de arquitetura), na sequência da informação técnica / ofício anterior.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os elementos solicitados na informação técnica anterior – aditamento ao projeto de arquitetura.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 58.º e seguintes do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.
- 4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

03 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Ofício 486/21

Deferido em
Reunião de Câmara
de 22.09.2021

Despacho 09/09/2021

Deferido. A notificação à presença Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-09-2021

N.º Inf. 410 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 26/21 - EDIFIC

Req.º N.º 455/21

Titular: Carla Alexandra Costa e Castro

Requerente: Carla Alexandra Costa e Castro

Local: COURELA DO MONTE SECO - CAPELINS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE HOTEL RURAL COM PRÉVIA DEMOLIÇÃO DE
CONSTRUÇÕES EXISTENTES

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 365/21, de 13 de agosto de 2021, com despacho de 17/08/2021, transmitida por ofício ao requerente no dia 18 de agosto de 2021 (data de saída).



- 1.2. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, de acordo com a informação técnica n.º 365/21.
- 1.3. Parecer do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI), de 1 de setembro – favorável (o processo será remetido para a CMDF, sendo a admissão dos projetos de especialidades condicionada ao respetivo parecer favorável).

2. Pretensão

- 2.1. Construção de empreendimento turístico – Hotel Rural.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, articulado com o indicado na portaria específica n.º 518/2008, de 25 de junho.
- 3.2. A valência / utilização pretendida (Hotel Rural), para além da legislação geral aplicável, encontra-se regulamentada na seguinte legislação específica: Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho; Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto; Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril e Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro;
- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.



3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 25 (empreendimentos turísticos isolados) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

03 de setembro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Retificar na
Reunião de Câmara
de 22.09.2021*

Despacho ____/____/____

Deferido. A retificar na próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-09-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 4.4. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-09-2021

N.º Inf. 416/21 - Carlos

Proc. N.º 6/21 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 387/21

Titular: JOAO FERNANDO DE PAIS MENDES

Requerente: JOAO FERNANDO DE PAIS MENDES

Local: RUA MARTIRES DA REFORMA AGRARIA Nº 26 - HORTINHAS – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O local de intervenção, sobre o qual recai a intervenção, encontra-se dentro do perímetro urbano de Montes Hortinhas (nível III), em Solo Urbanizado – Espaços Residenciais, mediante o estatuído no PDM de Alandroal.



2. Antecedente

- 2.1. Processo de obra n.º 57/89.
- 2.2. Ofício n.º 191/21 – SUF, de 30/04/2021 (data de saída).

3. Pretensão

- 3.1. Legalização de alterações / ampliação de moradia unifamiliar e anexo.

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento indicados na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, com exceção do referido no subponto 4.4. desta informação.
- 4.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), sendo que a pretensão não colide com o estatuído no art.º 58.º e seguintes do regulamento do PDMA (a proposta cumpre os índices de ocupação e utilização), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.4. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, devem ser junto ao processo novos termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto que refira corretamente a natureza do procedimento “Legalização de alterações / ampliação de moradia unifamiliar e anexo”, no que concerne à redação do mesmo.



5. Proposta

5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade e o elemento citado no subponto 4.4. da presente informação.

5.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

08 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificado em Reunião de
Câmara de 22.09.2021*

Despacho *09/09/2021*

*Deferido. A ratificação à reunião
Reunião de Câmara.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-09-2021

N.º Inf. 415 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 17/21 - EDIFIC

Req.º N.º 451/21

Títular: ANABELA DE JESUS PETRONILHO CARVAO

Requerente: ANABELA DE JESUS PETRONILHO CARVAO

Local: Loteamento Olival das Caraças, lote 27 EM ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 323/21, de 28 de julho de 2021, com despacho de 28/07/2021, transmitida ao requerente, por ofício, no dia 9 de agosto de 2021.



- 1.2. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, de acordo com a informação técnica n.º 323/21.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3 (área de implantação de 113,41m² e área bruta de construção de 252,80m²).
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica nº323/21.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuidos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

07 de setembro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em 22.09.2021
de Câmara

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
24-08-2021
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se inviabilizar a pretensão, de acordo com a informação técnica, e que a Câmara Municipal delibere nos termos do estatuído no n.º 1 do art.º 16.º (deliberação) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Propõe-se notificar a requerente do teor da presente informação.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
23-08-2021

N.º Inf. 384/21 - Carlos

Proc. N.º 4/21 - INFPREV

Req.º N.º 283/21

Títular: MARIA JOAQUINA ISIDRO DA SILVA

Requerente: MARIA JOAQUINA ISIDRO DA SILVA

Local: LARGO DO POSTO, 22 - MONTES JUNTOS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido em: dentro de perímetro urbano de Montes Juntos, aglomerado urbano de nível III – espaço urbanizado / espaços residenciais (planta de ordenamento), mediante o estatuído no PDM de Alandroal (PDMA).



2. Antecedentes

2.1. Auto de notícia (fiscalização municipal) da CMA, de 19/04/2021, com despacho respetivo, e ofício n.º 198/21 – SUF, de 23/04/2021 (nossa data).

3. Pretensão

3.1. Pedido de informação prévia (PIP) – viabilidade de ampliação de moradia unifamiliar.

4. Análise

4.1. A pretensão enquadra-se no art.º 14.º (pedido de informação prévia) e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

4.2. Verifica-se que o PIP incumpe o índice de ocupação do solo de 0,6, conforme estatuído no PDM de Alandroal (art.º 60.º - quadro do regime de edificabilidade do regulamento do PDMA), pelo que a pretensão tem qualquer tipo de viabilidade.

5. Proposta

5.1. Face ao exposto na presente informação técnica, sugere-se que a Câmara Municipal delibere informação prévia desfavorável, nos termos do estatuído no n.º 1 do art.º 16.º (deliberação) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

5.2. Sugere-se, também, notificar a requerente visando outorgar um novo prazo de 30 dias, para apresentar procedimento de licenciamento administrativo para eventual legalização das obras de alteração efetuadas, na sequência do indicado no ofício da CMA n.º 198/21 – SUF, de 23/04/2021 (nossa data).

23 de Agosto de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificação em Reunião
de Câmara de 22.09.2021*

Despacho 15/09/2021

*Deferido. À presença da Câmara.
para ratificação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), bem como os elementos indicados no subponto 3.3. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-09-2021

N.º Inf. 433/21 - Carlos

Proc. N.º 5/20 - EDIFIC

Req.º N.º 328/21

Titular: PAULO MANUEL BRANDÃO DA SILVA

Requerente: PAULO MANUEL BRANDÃO DA SILVA

Local: TERRENO DAS NEVES - LAGES - Santiago Maior

Assunto: CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - HOTEL RURAL -
PROJETO DE ARQUITETURA (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedentes (relevantes)

- 1.1. Informação técnica n.º 120/20, de 08/04/2020, com despacho de 15/04/2020, transmitida por ofício n.º 150/20 – SUF, de 30/04/2020 (data de saída).
- 1.2. Informação técnica n.º 378/20, de 9/10/2020, com despacho de 10/10/2020, transmitida por ofício n.º 418/20 – SUF, de 13/10/2020 (data de saída).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 1.3. Informação técnica n.º 114/21, de 31/03/2021, com despacho de 31/03/2021, transmitida por ofício n.º 151/21 – SUF, de 07/04/2021 (data de saída).
- 1.4. Informação técnica n.º 204/21, de 25/05/2021, com despacho de 25/05/2021, transmitida por ofício n.º 244/21 – SUF, de 26/05/2021 (data de saída).
- 1.5. APA – autorização de utilização dos recursos hídricos – implantação de infraestrutura hidráulica (barragem) - Processo n.º: 450.10.08.020959.2020.RH7 - Utilização n.º: A017275.2020.RH7.
- 1.6. APA – autorização de utilização dos recursos hídricos – implantação de infraestrutura hidráulica (barragem) - Processo n.º: 450.10.08.020960.2020.RH7 - Utilização n.º: L017598.2020.RH7.
- 1.7. Turismo de Portugal - Informação de Serviço n.º 2020.I.13544/[DVO/DEEO/IX] – parecer favorável (c/ recomendações).
- 1.8. Parecer do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI), de 6 de setembro – favorável (o processo será remetido para a CMDF, sendo a admissão dos projetos de especialidades condicionada ao respetivo parecer favorável).
- 1.9. ICNF – autorização para abate de sobreiros / azinheiras – processo n.º P-038034/2021, de 10/09/2021.

2. Pretensão

- 2.1. Construção de empreendimento turístico – Hotel Rural.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e portaria n.º 518/2008, de 25 de junho.
- 3.2. A valência / utilização pretendida (empreendimento turístico – hotel rural), para além da legislação geral aplicável, encontra-se regulamentada na seguinte legislação



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

específica: Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho; Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto; Portaria n.º 358/2009, de 6 de abril; Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, alterada pela portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro e DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, autor do plano de acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído no art.º 25 (empreendimentos turísticos isolados) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.
- 4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

15 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Ratificado em Reunião
de Câmara de 22.09.2021*

Despacho / /

Deferido. À próxima reunião de câmara para
ratificação.

João Grilo
PRESIDENTE

em,

16-09-2021
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene, bem como os elementos indicados no subponto 4.3. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
16-09-2021

N.º Inf. 435/21 - Carlos

Proc. N.º 3/21 - EDIFIC

Req.º N.º 473/21

Titular: DAT SCHAUB PORTUGAL INDUSTRIA ALIMENTAR,LDA

Requerente: DAT SCHAUB PORTUGAL INDUSTRIA ALIMENTAR,LDA

Local: - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL - PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 139/21, de 16/04/2021.

1.2. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação camarária, em sessão realizada em 21/04/2021.



1.3. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 188/21 – SUF, de 26/04/2021 (data de saída).

2. Pretensão

2.1. Alteração / ampliação de unidade industrial.

2.2. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.3.).

3. Análise

3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e pedidos de isenções, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

3.2. Aquando da entrega dos elementos necessários para a emissão do alvará de licença de construção, deverá a requerente juntar ao processo o seguinte:

a) Elementos citados no ofício n.º 188/21 – SUF, de 26/04/2021 (data saída).

4. Proposta

4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).

4.3. Caso a pretensão seja deferida, a requerente, aquando da entrega dos elementos necessários para a emissão do alvará de licença de construção, deverá juntar ao processo os elementos citados no ofício n.º 188/21 – SUF, de 26/04/2021 (data saída), conforme reiterado no suponto 3.2. da presente informação.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

4.4. Sugere-se, também, transmitir à firma requerente o teor da presente informação técnica.

15 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em Câmara de
22.09.2021

Despacho ____/____/____

Concordo com base na informação técnica.
Proceda-se em conformidade.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
20-09-2021
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
17-09-2021

N.º Inf. 422/21 - Carlos

Proc. N.º 30/21 - EDIFIC

Req.º N.º 501/21

Titular: FILIPE MIGUEL FIALHO GONÇALVES

Requerente: FILIPE MIGUEL FIALHO GONÇALVES

Local: LOTE N.º 18 - OLIVAL DAS CARAÇAS - União das freguesias de Alandroal (N.º Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.ª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - PROJETO DE ARQUITETURA

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento Urbanístico

1.1. O lote 18, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se inserido no Loteamento Municipal denominado "Olival das Caraças" - Alandroal.



2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar, com dois pisos acima da cota de soleira e um abaixo (cave), de tipologia T3 (área de implantação de 80m² e área bruta de construção de 160,00m²).

3. Análise

- 3.1. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.2. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na planta de síntese e respetivo quadro urbanimétrico de áreas do Loteamento Municipal "Olival das Caraças" – Alandroal, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.
- 4.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, conforme indicado no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

17 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em Reunião
de Câmara de
22.09.2021*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
20-09-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme deliberação camarária de 16 de setembro de 2020.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, bem como os elementos indicados no subponto 3.2. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
20-09-2021

N.º Inf. 447/21 - Carlos

Proc. N.º 6/20 – LEGALIZACAO

Req.º N.º 487/21

Titular: Ignacio Portela Gonzalez

Requerente: Ignacio Portela Gonzalez

Local: - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS EM EDIFÍCIO PARA TER - CASA DE CAMPO - PROJETOS DE ESPECIALIDADES (JUNÇÃO DE ELEMENTOS)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 120/21, de 01/04/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 154/21 – SUF, de 09/04/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização de alterações executadas em edifício para TER – Casa de Campo.
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades / declarações de conformidade regulamentar, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.
- 3.2. Aquando da emissão do alvará de autorização de utilização turística, deverá o requerente juntar ao processo o seguinte elemento:
 - a) Pedido de isenção de instalação de gás / projeto, fundamentado com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto (conforme indicado na informação técnica anterior, citada no subponto 1.1. desta informação).

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 4.3. Caso a pretensão seja deferida, o requerente, aquando da emissão do alvará de autorização de utilização turística, deverá juntar ao processo o elemento citado no suponto 3.2. da presente informação.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

20 de Setembro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO					Desagregar : S		Considerar os anos seguintes :		Euros
Rubricas	Designação	Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais		Dotações corrigidas	Observações		
[1]		[2]	[3]	Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	[8]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.508.391,91	47.381,00	47.381,00	2.508.391,91			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.508.391,91	47.381,00	47.381,00	2.508.391,91			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.508.391,91	47.381,00	47.381,00	2.508.391,91			
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.508.391,91	47.381,00	47.381,00	2.508.391,91			
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		218.781,94	12.000,00		230.781,94			
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	7.000,00	1.000,00		8.000,00			
020121	OUTROS BENS	P	211.781,94	11.000,00		222.781,94			
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.289.609,97	35.381,00	47.381,00	2.277.609,97			
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	117.329,49	5.904,00		123.233,49			
020217	PUBLICIDADE	P	88.673,96	24.477,00		113.150,96			
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	977.926,15		47.381,00	930.545,15			
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.105.680,37	5.000,00		1.110.680,37			
02022509	DIVERSOS	P	1.105.680,37	5.000,00		1.110.680,37			
D6	Aquisição de bens de capital		2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
0701	INVESTIMENTOS		2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
07010401	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	P	2.203.266,60	30.000,00		2.233.266,60			
D10	Despesa com passivos financeiros		181.162,62		30.000,00	151.162,62			
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		181.162,62		30.000,00	151.162,62			
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		181.162,62		30.000,00	151.162,62			
10	PASSIVOS FINANCEIROS		181.162,62		30.000,00	151.162,62			
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		181.162,62		30.000,00	151.162,62			
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		181.162,62		30.000,00	151.162,62			
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	181.162,62		30.000,00	151.162,62			
Total de Despesas Correntes				47.381,00	47.381,00	2.508.391,91			
Total de Despesas de Capital				30.000,00		2.233.266,60			
Total de Despesas Efetivas				77.381,00	47.381,00	4.741.658,51			
Total de Despesas Não Efetivas					30.000,00	151.162,62			
Total				77.381,00	77.381,00	4.892.821,13			

(*) NOTAS:
(2) Tipo – campo de identifi. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
À Assembleia Municipal de Câmara
para ratificação.

13.09.2021

Ratificação
Municipal de Câmara

22.09.2021

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA		Pagamentos					Modificação (+/-)	Euro	
Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Períodos seguintes							
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]	
			Designação do projeto [3]											[13] = [7] - [6]
1.			Funções gerais					775.290,01	797.194,01					21.904,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública					297.368,43	314.272,43					16.904,00
1.1.1.			Administração geral					297.368,43	314.272,43					16.904,00
1.1.1.1.	04	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/020214	2021/01/02	2025/12/31		116.825,19	122.729,19					5.904,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020108	2021/01/02	2025/12/31		6.100,00	7.100,00					1.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98		0102/020121				174.443,24	184.443,24					10.000,00
1.2.			Segurança e ordem públicas					477.921,58	482.921,58					5.000,00
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios					477.921,58	482.921,58					5.000,00
1.2.1.1.	01	2021 A 6	COVID-19	0102/02022509	2021/01/02	2021/12/31		477.921,58	482.921,58					5.000,00
2.			Funções sociais					61.700,00	15.319,00					5.000,00
2.4.			Habituação e serviços colectivos					61.700,00	15.319,00					5.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território					58.100,00	10.719,00					5.000,00
2.4.2.1.	01	2020 A 2	ALTERAÇÃO - PIM	0102/020220	2020/05/01	2025/12/31		58.100,00	10.719,00					5.000,00
2.4.4.			Abastecimento de água					3.600,00	4.600,00					1.000,00
2.4.4.1.	01	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	0102/020121	2017/01/02	2025/12/31		3.600,00	4.600,00					1.000,00
3.			Funções económicas					71.200,00	95.677,00					24.477,00
3.4.			Comércio e turismo					71.200,00	95.677,00					24.477,00
3.4.2.			Turismo					71.200,00	95.677,00					24.477,00
3.4.2.1.	01	2017 A 86	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102/020217	2017/01/02	2025/12/31		71.200,00	95.677,00					24.477,00
Total :								908.190,01	908.190,01					

Em 13 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA									
MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 46 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA									
NÚMERO 43 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO									
Tubo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2	Aquisição de bens e serviços		954.646,15	1.300,00	1.300,00		954.646,15		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		954.646,15	1.300,00	1.300,00		954.646,15		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		954.646,15	1.300,00	1.300,00		954.646,15		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		954.646,15	1.300,00	1.300,00		954.646,15		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		24.101,00	1.300,00	1.300,00		25.401,00		
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	P	24.101,00	1.300,00	1.300,00		25.401,00		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		930.545,15				929.245,15		
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	930.545,15		1.300,00		929.245,15		
D6	Aquisição de bens de capital		2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
0701	INVESTIMENTOS		2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
070103	EDIFÍCIOS		2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
07010308	OUTROS	P	2.293.008,13	13.465,50			2.306.473,63		
D10	Despesa com passivos financeiros		151.162,62		13.465,50		137.697,12		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		151.162,62		13.465,50		137.697,12		
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		151.162,62		13.465,50		137.697,12		
10	PASSIVOS FINANCEIROS		151.162,62		13.465,50		137.697,12		
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		151.162,62		13.465,50		137.697,12		
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		151.162,62		13.465,50		137.697,12		
10060312	OUTRAS INSTITUIÇ	P	151.162,62		13.465,50		137.697,12		
	EMPRESTIMO FAM								
Total de Despesas Correntes				1.300,00	1.300,00		954.646,15		
Total de Despesas de Capital				13.465,50			2.306.473,63		
Total de Despesas Efetivas				14.765,50			3.261.119,78		
Total de Despesas Não Efetivas					13.465,50		137.697,12		
Total				14.765,50	14.765,50		3.398.816,90		

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

Apur.
 A primeira reunião de Câmara
 para ratificação.

17.09.2021

Ratificação da
 reunião de Câmara
 de 22.09.2021

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 46 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 33 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição Designação do projeto (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)
				Início (4)	Fim (5)	Períodos seguintes					
						2021		2022 (8)	2023 (9)	2024 (10)	
Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)										
2.		Funções sociais				174.688,00	188.153,50				13.465,50
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				174.688,00	188.153,50				13.465,50
2.5.1.		Cultura				174.688,00	188.153,50				13.465,50
2.5.1.	02	INTERVENÇÕES EM PATRIMONIO	0102/07010308	2019/01/02	2025/12/31	174.688,00	188.153,50				13.465,50
4.		Outras funções				151.162,62	137.697,12				-13.465,50
4.1.		Operações da dívida autárquica				151.162,62	137.697,12				-13.465,50
4.1.	02	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FVM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	151.162,62	137.697,12				-13.465,50
				Total :		325.850,62	325.850,62				

Em 17 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL										Pág. : 1
ALTERAÇÃO NÚMERO 48 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 45 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)										
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros										
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]		
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]				
D2										
01	Aquisição de bens e serviços		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
020220	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	P	2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
020225	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	928.206,15	1.079,25	1.079,25		927.126,90			
02022509	OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	P	1.113.180,37	1.079,25	1.079,25		1.114.259,62			
			1.113.180,37	1.079,25	1.079,25		1.114.259,62			
	Total de Despesas Correntes		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
	Total de Despesas de Capital									
	Total de Despesas Efetivas		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			
	Total de Despesas Não Efetivas									
	Total		2.041.386,52	1.079,25	1.079,25		2.041.386,52			

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Aprovado.
A Câmara Municipal de Alandroal
para ratificação.

21.09.2021



Ratificado em
Parecer da Câmara
de 22.09.2021



NÚMERO 44 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Total :	814,660,15			
	814,660,15			

1

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2 01 0102 02 0201 020102 02010299 020106	Aquisição de bens e serviços		2.072.657,60	3.000,00	3.000,00		2.072.657,60	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.072.657,60	3.000,00	3.000,00		2.072.657,60	
	CÂMARA MUNICIPAL		2.072.657,60	3.000,00	3.000,00		2.072.657,60	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.072.657,60	3.000,00	3.000,00		2.072.657,60	
	AQUISIÇÃO DE BENS		6.450,00		1.961,00		4.489,00	
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		2.950,00		500,00		2.450,00	
	Outros	P	2.950,00		500,00		2.450,00	
	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA	P	2.950,00		500,00		2.450,00	
	CONFECIONAR		1.000,00		813,00		187,00	
	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	2.500,00		648,00		1.852,00	
D6 01 0102 07 0701 070104 07010401	AQUISIÇÃO DE BENS	P	2.066.207,60	3.000,00	1.039,00		2.068.168,60	
	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	26.282,08	500,00			26.782,08	
	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	929.245,15		1.039,00		928.206,15	
	OUTROS SERVIÇOS		1.110.680,37	2.500,00			1.113.180,37	
	DIVERSOS	P	1.110.680,37	2.500,00			1.113.180,37	
	Aquisição de bens de capital		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	CÂMARA MUNICIPAL		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	INVESTIMENTOS		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
D7 D71 D712	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	Viadutos, Arruamentos E Obras	P	2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	Complementares		2.233.266,60	93.970,09			2.327.236,69	
	Transferências e subsídios de capital		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	Transferências de capital		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	Entidades do Setor não		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	Lucrativo							
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	CÂMARA MUNICIPAL		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
D10 01 0103 10 1006 100603	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- AÇÃO SOCIAL	P	238.313,18	2.500,00			240.813,18	
	Despesa com passivos financeiros		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	OPERações FINANCEIRAS		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	PASSIVOS FINANCEIROS		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	OUTRAS INSTITUIÇ							
	Total de Despesas Correntes		2.072.657,60	3.000,00	3.000,00		2.072.657,60	
	Total de Despesas de Capital		2.471.579,78	96.470,09			2.568.049,87	
	Total de Despesas Efetivas		4.544.237,38	99.470,09	3.000,00		4.640.707,47	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		4.544.237,38	99.470,09	3.000,00		4.640.707,47	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Almub.
À parâmi. Rmub. de Câmara - para substituição.
21.09.2021
Rmub. de Câmara
de 22.09.2021

ALTERAÇÃO NÚMERO 47 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 44 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	Total de Despesas Correntes		2.072.657,60	3.000,00	3.000,00		2.072.657,60	
	Total de Despesas de Capital		2.471.579,78	96.470,09			2.568.049,87	
	Total de Despesas Efetivas		4.544.237,38	99.470,09	3.000,00		4.640.707,47	
	Total de Despesas Não Efetivas		137.697,12		96.470,09		41.227,03	
	Total		4.681.934,50	99.470,09	99.470,09		4.681.934,50	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO NÚMERO : 47 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 34 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		2021	Pagamentos					Modificação (+/-)					
				Início	Fim		Dot. atual	Dot. corrigida	Períodos seguintes								
									[4]	[5]	[6]	[7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]
[1]	Código	Ano	Tipo	Número	[2]	Designação do projeto					[3]	[13] = [7] - [6]					
2.						Funções sociais											2.500,00
2.3.						Segurança e acção sociais											2.500,00
2.3.2.						Ação social											2.500,00
2.3.2.						APOIOS SOCIAIS DIVERSOS											2.500,00
3.						Funções económicas											2.500,00
3.4.						Comércio e turismo											93.970,09
3.4.2.						Turismo											93.970,09
3.4.2.						PRAIAS FLUVIAIS											93.970,09
4.						Outras funções											93.970,09
4.1.						Operações da dívida autárquica											-96.470,09
4.1.						PLANO DE AMORTIZAÇÃO FIM											-96.470,09

Em 21 de Setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

